

II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2023

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, faz saber que estarão abertas, no período de **9 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023**, as inscrições para o **II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**, de provas e títulos para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), com base nas instruções constantes da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho será realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a adesão de todos os Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 336/2022 e de acordo com a Resolução CNJ nº 75/2009 e das normas legais aplicáveis.
- 1.2 O certame será coordenado pela Comissão Executiva Nacional, instituída pelo Ato CSJT.GP.SGPES nº 151/2022, com o apoio das Comissões Examinadoras, instituídas pelo Ato CSJT.SG.SECMAT nº 1/2022, e a assessoria da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV, na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, execução, apoio operacional, segurança, coordenação, supervisão e publicidade, referentes às cinco etapas do Concurso, nos termos do CONTRATO DI-002/2022.
- 1.3 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de **300 (trezentos)** cargos vagos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Anexo I deste Edital, bem como, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, dos demais cargos vagos existentes, do(s) que vier(em) a vagar e dos que forem criados durante o prazo de validade do Concurso.
 - 1.3.1 A localização das vagas indicadas no Anexo I deste Edital poderá sofrer alterações por causas supervenientes, especialmente, em razão da ocorrência de remoções de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a).
 - 1.3.2 O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.
- 1.4 O valor do subsídio do cargo de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) dos Tribunais Regionais do Trabalho é de R\$ 32.004,65 (trinta e dois mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos), na data de publicação deste Edital.
- 1.5 O prazo de validade do certame é de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

- 1.6 Qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, mediante e-mail para o endereço eletrônico concursocsjt23@fgv.br, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho será executado em 5 (cinco) etapas a serem realizadas sucessivamente, na seguinte ordem:
- i. Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - ii. Segunda Etapa – Duas Provas Escritas (Discursiva e Prática), de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) prova escrita discursiva; e
 - b) prova prática, que consiste na elaboração de uma sentença trabalhista.
 - iii. Terceira Etapa – com as seguintes fases, de caráter eliminatório:
 - c) inscrição definitiva;
 - d) sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - e) exame de sanidade física e mental; e
 - f) exame psicotécnico.
 - iv. Quarta Etapa - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - v. Quinta Etapa – Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- 2.2 A Primeira Etapa, Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em todas as 24 cidades-sede dos Tribunais Regionais do Trabalho: Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Belo Horizonte – MG, Porto Alegre – RS, Salvador – BA, Recife – PE, Fortaleza – CE, Belém – PA, Curitiba – PR, Brasília – DF, Manaus – AM, Florianópolis – SC, João Pessoa – PB, Porto Velho – RO, Campinas – SP, São Luís – MA, Vitória – ES, Goiânia – GO, Maceió – AL, Aracaju – SE, Natal – RN, Teresina – PI, Cuiabá – MT e Campo Grande – MS, de acordo com a opção do(a) candidato(a) no ato da inscrição preliminar.
- 2.3 A Segunda Etapa do concurso, Provas Escritas, será realizada no Distrito Federal.
- 2.4 O(A) candidato(a) fará os Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico no Distrito Federal, com profissionais indicados(as) pela Comissão Executiva Nacional, podendo, a critério do Presidente do CSJT, ser realizados com a colaboração dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os exames serão custeados pelos(as) próprios(as) candidatos(as).
- 2.5 A Prova Oral será realizada no Distrito Federal, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho.

- 2.6 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 2.2, a Fundação Getulio Vargas se reserva o direito de alocá-los(as) em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos(as) candidatos(as).
- 2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.8 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 2.9 As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 2.10 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 2.11 Será considerado(a) aprovado(a) para provimento do cargo o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do Concurso.
- 2.12 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:
- a) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
 - b) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 10.21.3 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição;
 - c) não atingir a pontuação mínima nas provas escritas;
 - d) for considerado(a) inapto(a) na terceira etapa;
 - e) não atingir a pontuação mínima na prova oral;
 - f) não comparecer à realização de quaisquer das provas escritas ou oral no dia, horário e local determinados pela Comissão do Concurso, munido(a) de documento oficial de identificação;
 - g) for excluído(a) da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso; e
 - h) incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

3. DO INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

- 3.1 O ingresso na carreira, no cargo inicial de Juiz(a) Substituto(a), far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os artigos 93, I, e 96, I, “c”, da Constituição da República e Resolução CNJ nº 75/2009. O provimento dos cargos observará a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Tribunal Regional do Trabalho.
- 3.2 São requisitos para ingresso no cargo de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a):

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
- b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em instituição pública ou particular reconhecida pelo MEC;
- c) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição da República;
- d) estar quite com o serviço militar, na forma da Lei;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- h) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
- i) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;
- j) ter bons antecedentes morais e sociais, comprovados na investigação procedida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- k) aprovação em todas as etapas do Concurso; e
- l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos termos da Resolução nº 75/2009 do CNJ e das disposições específicas deste Edital.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.3 No momento da inscrição preliminar, o(a) candidato(a) que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 9 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
 - 4.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 4.3.2 O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital, deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.5 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 4.6 O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 4.7 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Concurso Público, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidato(a) na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8 O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas por meio do e-mail concursocsjt23@fgv.br, para a correção da informação, pois a situação caracteriza erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9 O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído(a) do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.10 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado(a) em todas as fases do concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

- 4.11 A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(as) demais candidatos(as).
- 4.12 O grau de deficiência do(a) candidato(a) ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.13 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o(a) candidato(a) aprovado(a) no certame.

DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

- 4.14 O(A) candidato(a) com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, nos termos do art. 75 da Resolução nº 75/2009 do CNJ.
 - 4.14.1 A Comissão Multiprofissional será composta por 2 (dois/duas) médicos(as), 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) representante do Ministério Público e 2 (dois) Membros do Tribunal, cabendo ao(à) Ministro(a) do TST mais antigo(a) presidi-la.
- 4.15 O não comparecimento à avaliação pela Comissão Multiprofissional, o não atendimento à eventual solicitação de entrega dos exames ou a conclusão da Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou pela sua insuficiência ensejarão sua exclusão das respectivas vagas reservadas, sem prejuízo de sua manutenção no certame em relação às vagas de ampla concorrência, se classificado(a).
- 4.16 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 4.17 Após a divulgação do resultado provisório da avaliação, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, que o submeterá ao julgamento da Comissão Multiprofissional.
- 4.18 A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas aos(às) candidatos(as) negros(as), na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 203/2015, com as alterações trazidas pela Resolução nº 457/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

- 5.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos(às) negros(as), formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 5.7 A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de negros(as) será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 5.8 Os(as) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para os(as) negros(as).
- 5.9 O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser negro(a) quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail concursocsjt23@fgv.br, **até o dia 15 de fevereiro 2023**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.10 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.11 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) serão submetidos(as), no momento da inscrição definitiva, a procedimento de verificação da condição declarada

- para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- 5.12 Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação com os seguintes documentos:
- a) autodeclaração preenchida;
 - b) documento de identidade; e
 - c) foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.13 A Comissão de Heteroidentificação, voltada à confirmação da condição de negros(as) dos(as) candidatos(as) que assim se identificarem no ato da inscrição preliminar, é formada por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação.
- 5.14 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.15 A entrevista será realizada no Distrito Federal.
- 5.16 A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 5.17 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro(a) considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra; e
 - b) o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 5.18 O(A) candidato(a) não será enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
- a) não comparecer à entrevista designada;
 - b) recusar-se a ser filmado(a); e
 - c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar que o(a) candidato(a) não possui características físicas mínimas para ser considerado(a) negro(a).
- 5.19 O(A) candidato(a) que se enquadre nas alíneas “a” e “b” do item anterior será eliminado(a) do concurso e, caso se enquadre na hipótese da alínea “c”, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto, em consonância com os critérios constantes no item 10.21.1.
- 5.20 Após a divulgação do resultado provisório da entrevista de verificação, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, que o submeterá ao julgamento da Comissão de Heteroidentificação.

6. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 6.1 As inscrições preliminares para o Concurso Público estarão abertas no período de **9 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023**.
- 6.2 Para efetuar sua inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar, via Internet, o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, observando o seguinte:
- a) acessar o sítio eletrônico a partir das **16h do dia 9 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da União – GRU bancário, relativa à taxa de inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) após às **16h do dia 15 de fevereiro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, ou seja, até a data de **3 de março de 2023**; e
 - f) declarar estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira, conforme subitem 3.2 deste Edital.
- 6.3 O(A) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Fundação Getulio Vargas, gerada ao término do processo de inscrição.
- 6.4 A Guia de Recolhimento da União – GRU estará disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 6.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no período entre às **16h do dia 9 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2023** poderão reimprimir, caso necessário, a Guia de Recolhimento da União – GRU, no máximo até às 16h do primeiro dia útil posterior à publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (**3 de março de 2023**), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.
- 6.6 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 3 de março de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

- 6.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 6.6.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.6.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 6.6.4 Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros(as) no pagamento da referida Guia de Recolhimento da União – GRU não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 6.6.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros(as), para outra inscrição ou para outro concurso.
- 6.6.6 O Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 6.7 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 7 e seguintes deste Edital.
- 6.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 6.10 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 6.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 6.12 O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para concursocsjt23@fgv.br acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 6.13 O(A) candidato(a) que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado(a) do certame a qualquer tempo.
- 6.14 Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Fundação Getulio Vargas pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 6.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 6.16 Fica assegurada a possibilidade de uso de nome social durante o concurso. Para tanto, deverá solicitá-lo pelo e-mail concursocsjt23@fgv.br até às **23h59min do dia 15 de fevereiro de 2023**.
- 6.16.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).
- 6.16.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A Fundação Getulio Vargas e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 6.16.3 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 6.17 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 6.2.
- 6.18 Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O(A) candidato(a) que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 6.19 A partir da homologação da inscrição não será aceita solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.8 e 5.9.

- 6.20 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o(a) candidato(a) de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.
- 6.21 O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 6.22 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o(a) candidato(a) declarará que:
- a) conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste Edital;
 - b) é brasileiro(a) (art. 12 da Constituição da República);
 - c) é bacharel em Direito, em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC;
 - d) deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, em consonância com o disposto no art. 93, I, da Constituição da República e no art. 23, § 1º, “a”, da Resolução nº 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;
 - e) está ciente de que, por ocasião da inscrição definitiva, a não apresentação dos documentos constantes do item 12 deste Edital acarretará sua exclusão do concurso; e
 - f) autoriza a Comissão Executiva Nacional a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da Magistratura.
- 6.23 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Getulio Vargas enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da Fundação Getulio Vargas, conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo **Decreto nº 6.593/2008**, que estiverem inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº

- 11.016/2022, e aos(às) amparados(as) pela Lei nº 13.656/2018 que garante isenção ao doador de medula mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste edital.
- 7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 7.2 A isenção mencionada no subitem 7.1 poderá ser solicitada no período entre **às 16h do dia 9 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 27 de janeiro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos seguintes documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - b) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada; e
 - c) de posse desses documentos, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme anexo V).
- 7.3 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) comprovante da doação ou da inscrição como doador(a), mediante apresentação de certidão ou cartão de doador(a) voluntário(a) de medula óssea – REDOME, expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com o nome completo e legível do responsável pelo Órgão emissor, devidamente assinado; e
 - c) de posse desses documentos, o(a) candidato(a) irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme anexo V).
- 7.4 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Se forem prestadas declarações falsas, será excluído(a) do processo, em qualquer fase do concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 7.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 7.6.1 O fato de o(a) candidato(a) estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 7.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **13 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.9 Os(As) candidatos(as) que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 7.10 Os(As) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos(as) e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 6.5.
- 7.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia **2 de março de 2023**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 7.12 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.5 estará automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o **dia 15 de fevereiro de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto no subitem 8.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 8.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **15 de fevereiro de 2023**, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail concursocsjt23@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 8.1.4 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(suas) filhos(as) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 8.2.2 Terá direito ao disposto no subitem 8.2.1 a mãe cujo(a) filho(a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 8.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da realização das provas.

- 8.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 8.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 8.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 8.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).
- 8.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 8.2.8 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.2.9 A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.3 Será divulgada na data provável de **17 de março de 2023**, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O(A) candidato(a) cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional pelo sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Fundação Getúlio Vargas, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concursocsjt23@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os(As) candidatos(as) nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos(as) de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os(as) candidatos(as) diagnosticados(as) positivamente cumprir o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à detecção de metais durante as provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Fundação Getúlio Vargas previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital. Esses(as) candidatos(as) ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

- 8.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 8.7 O(A) candidato(a) deverá manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

- 9.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **Brasília/DF**, munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.
- 9.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
- 9.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.1.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.1.4 Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.1.1 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
- 9.1.5 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias antes**. Na ocasião, será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.1.6 A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.1.7 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getúlio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos(as) os(as) candidatos(as) no dia de realização das provas.
- 9.1.8 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos(as) candidatos(as), mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 9.1.9 Caso o(a) candidato(a) esteja fisicamente impedido(a) de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.3 Não será admitido ingresso de candidato(a) nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.3.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 9.4 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos(às) candidatos(as) qualquer contato com o ambiente externo.
- 9.5 A partir do fechamento dos portões é vedado aos(às) candidatos(as) usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.6 A partir do início das provas é vedado ao(às) candidato(as) entrar na sala.
- 9.7 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O(A) candidato(a) somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta) minutos** de prova.
- 9.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a).
- 9.7.2 O(A) candidato(a) que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o registro lavrado pelo(a) Coordenador(a) local, declarando sua desistência do Concurso.
- 9.7.3 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas deverão permanecer juntos(as) no recinto, sendo liberados(as) somente após os(as) três terem entregado o

material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

- 9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos(as) acomodados(as) em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidato(a) com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.8 Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de prova, salvo as exceções previstas neste edital.
- 9.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 9.11 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos(às) candidatos(as) do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.12 Os(As) candidatos(as) afetados(as) deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.14 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva Seletiva, os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as), durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.15 Não será permitido o uso dos sanitários por candidato(a) que tenha terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidato(a) que ainda esteja realizando as provas.

- 9.16 Não será permitido ao(à) candidato(a) fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), podendo constituir tentativa de fraude.
- 9.20 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro(a) e/ou for surpreendido(a) portando fora do envelope porta-objetos:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
 - e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e
 - f) quaisquer tipos de armas, ressalvado o item 6.18 deste Edital.
- 9.20.1 O(A) candidato(a) que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao(à) fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do(a) candidato(a).
- 9.20.2 Para a segurança de todos(as) os(as) envolvidos(as) no Concurso, é recomendável que o(a) candidato(a) não porte arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada essa situação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado(a) à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

- 9.21 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo(a) candidato(a) de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.20 deste Edital, tampouco comunicação entre os(as) candidatos(as).
- 9.21.1 O Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Fundação Getulio Vargas recomendam que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.20 no dia de realização das provas.
- 9.21.2 A Fundação Getulio Vargas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.22 Sob pena de ser eliminado(a) do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 9.20 deste Edital.
- 9.22.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 9.23 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o(a) candidato(a) tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do(a) candidato(a) do local de provas.
- 9.24 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro(a) candidato(a) ;
 - c) for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.20 deste Edital;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
 - e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do Concurso Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
 - m) for surpreendido(a) portando caneta fabricada em material não transparente;
 - n) for surpreendido(a) portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
 - o) for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
 - p) recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - r) receber qualquer objeto de terceiros(as) ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
 - s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 9.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.26 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes à Primeira Etapa do Concurso via internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 9.27 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 9.28 O(A) candidato(a) que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização da Primeira Etapa do Concurso deverá fazê-lo por meio de e-mail para o endereço eletrônico concursocsjt23@fgv.br.
- 9.29 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 9.30 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidato(a) a terceiros(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

- 9.31 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando os índices de contaminação pelo Coronavírus (COVID - 19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de **14 de maio de 2023**, com duração de 5 (cinco) horas, das **13h às 18h**, segundo o horário de Brasília/DF.
- 10.1.1 A Prova Objetiva Seletiva será realizada em todas as 24 cidades-sede dos Tribunais Regionais do Trabalho: Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Belo Horizonte – MG, Porto Alegre – RS, Salvador – BA, Recife – PE, Fortaleza – CE, Belém – PA, Curitiba – PR, Brasília – DF, Manaus – AM, Florianópolis – SC, João Pessoa – PB, Porto Velho – RO, Campinas – SP, São Luís – MA, Vitória – ES, Goiânia – GO, Maceió – AL, Aracaju – SE, Natal – RN, Teresina – PI, Cuiabá – MT e Campo Grande – MS.
- 10.2 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 11h e fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 12h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato(a) após o fechamento dos portões.
- 10.3 Os locais para a realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, a partir do dia **8 de maio de 2023**.
- 10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.5 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 10.6 A Prova Objetiva Seletiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) resposta correta.
- 10.7 Em conformidade com o art. 6º da Resolução CNJ nº 75/2009, o quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva Seletiva:

BLOCO	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	Direito Individual e Coletivo do Trabalho	40

	Direito Administrativo	
	Direito Penal	
Bloco II	Direito Processual do Trabalho	30
	Direito Constitucional	
	Direito Constitucional do Trabalho	
	Direito Civil	
	Direito da Criança, do Adolescente e do Jovem	
Bloco III	Direito Processual Civil	30
	Direito Internacional e Comunitário	
	Direito Previdenciário	
	Direito Empresarial	
	Direitos Humanos e Direitos Humanos Sociais	

- 10.8 A Prova Objetiva Seletiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10.9 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 10.10 As questões da Prova Objetiva Seletiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II e quadro constante do subitem 10.7 deste Edital.
- 10.11 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.12 O(A) candidato(a) deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.13 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a).

- 10.14 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.15 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.16 Todos(as) os(as) candidatos(as), ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas) devidamente assinado em campo destinado para essa finalidade. O(A) candidato(a) que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado(a) do Concurso.
- 10.17 A Fundação Getúlio Vargas divulgará a imagem do cartão de respostas dos(as) candidatos(as) que realizarem a Prova Objetiva Seletiva, exceto dos(as) eliminados(as) na forma deste Edital, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva Seletiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.18 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 10.19 O cálculo da nota em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva (I, II e III), comum às provas de todos(as) os(as) candidatos(as), será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.
- 10.20 A nota na Prova Objetiva Seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva.
- 10.21 Será considerado(a) habilitado(a) na Prova Objetiva Seletiva o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 12 (doze) acertos no primeiro bloco de questões, 9 (nove) acertos no segundo bloco de questões e 9 (nove) acertos no terceiro bloco de questões e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, 60 (sessenta) acertos do total das questões dos 3 (três) blocos.
- 10.21.1 O cálculo da nota final na Prova Objetiva Seletiva (NFPOS) será feito de acordo a seguinte fórmula: $NFPOS = NB_1 + NB_2 + NB_3$, em que:
- a) NB_1 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco I;
 - b) NB_2 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco II;
 - c) NB_3 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco III.

- 10.21.2 Os(As) candidatos(as) que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 10.21 serão eliminados(as) do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.
- 10.21.3 Classificar-se-ão para a segunda etapa os(as) 1.500 (mil e quinhentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas e todos(as) os(as) empatados(as) na última posição de classificação. Além desses, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as).
- 10.21.4 Os(As) candidatos(as) que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, que alcançarem os patamares estabelecidos no subitem 10.21 deste Edital, serão convocados(as) à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas.
- 10.21.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão admitidos(as) à segunda etapa (provas escritas), mesmo que se ultrapasse o limite previsto no subitem 10.21.3 deste Edital.
- 10.21.6 O quantitativo previsto no subitem 10.21.3 deste Edital não se aplica aos(às) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos(às) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas aos(às) negros(as).

11. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVAS ESCRITAS

- 11.1 A segunda etapa do Concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, 1 (uma) discursiva e 1 (uma) prática de sentença trabalhista. A aplicação das provas escritas será realizada em dias subsequentes, na data provável de **15 de julho de 2023 e 16 de julho de 2023**, e terá a duração de 5 (cinco) horas cada uma, das **13h às 18h**, segundo o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.2 As Provas Escritas serão realizadas em Brasília – DF. Os locais para a realização das provas escritas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, a partir do dia **10 de julho de 2023**.
- 11.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 11h e fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 12h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato(a) após o fechamento dos portões.
- 11.4 Os(As) candidatos(as) sabatistas, que por este motivo religioso não quiserem realizar a prova no horário estipulado no presente edital, deverão enviar uma solicitação para o endereço de e-mail concursocsjt23@fgv.br, juntamente com uma cópia de sua identidade e uma declaração de sua Congregação, até o dia **15 de fevereiro de 2023**.
- 11.5 No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá se apresentar ao local designado até o horário

de fechamento dos portões (12h30) e será identificado(a) e submetido(a) aos mesmos procedimentos de segurança relacionados à guarda de celular e outros objetos proibidos, assim como uso de banheiro acompanhados(as) por fiscal volante e detecção de metais.

11.6 Será garantido o direito de permanecerem em uma sala reservada, incomunicáveis até o horário do pôr-do-sol, quando iniciarão a prova, sendo-lhes garantido o mesmo tempo para realização de prova que aos(às) demais candidatos(as).

11.7 Na avaliação das provas, estando correta a resposta, considerar-se-ão: conteúdo e desenvolvimento pertinentes ao tema, capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.

11.8 A nota final de cada prova será atribuída de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

11.9 O(A) candidato(a) poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

11.9.1 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos; e
- j) exposições de motivos dos códigos.

11.9.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990); e
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

11.9.2 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;

- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);
 - i) revistas;
 - j) livros de doutrina;
 - k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
 - l) qualquer documento obtido na internet;
 - m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
 - n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; e
 - o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.
- 11.9.3 Os(As) candidatos(as) deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.
- 11.9.4 O material de consulta de que trata o subitem 11.9.1 deste edital será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.
- 11.9.5 O(A) candidato(a) que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado(a) do Concurso e suas provas serão anuladas.
- 11.10 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.
- 11.11 As questões serão entregues já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
- 11.12 O(A) candidato(a) deverá devolver ao fiscal o Caderno de Textos Definitivos de resposta e poderá levar o caderno de provas e o rascunho, desde que se retire da sala nos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do horário fixado. Os cadernos com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta de cada uma das provas escritas serão os únicos documentos válidos para correção. Serão anuladas as provas escritas do(a) candidato(a) que não devolver o Caderno de Textos Definitivos de resposta.
- 11.13 A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do(a) candidato(a).
- 11.14 Não serão corrigidas as Provas Práticas de Sentença Trabalhista dos(as) candidatos(as) que não forem aprovados(as) na Prova Escrita Discursiva.

DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- 11.15 A primeira prova escrita será discursiva e conterà, no máximo, 10 (dez) questões, e poderá envolver qualquer disciplina constante do programa do concurso.
- 11.16 As questões deverão priorizar o campo jurídico trabalhista e processual trabalhista, o

conhecimento multidisciplinar, o raciocínio lógico-jurídico e a valorização da base principiológica, observada a Resolução CNJ nº 75/2009.

- 11.17 A prova escrita discursiva será eliminatória, e será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões.
- 11.18 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal Superior do Trabalho, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos(as) candidatos(as), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e divulgado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 11.19 A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do(a) candidato(a) na prova discursiva.

DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA

- 11.20 A prova prática de sentença trabalhista consistirá na solução objetiva de caso concreto e avaliará o conhecimento especializado do(a) candidato(a) e o seu desempenho como julgador(a), sendo aprovado(a) aquele(a) que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 11.21 Durante a realização da prova prática de sentença trabalhista será proibida a consulta a quaisquer anotações, facultado apenas o recurso a textos legais sem comentários ou notas explicativas.
- 11.22 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal Superior do Trabalho, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos(as) candidatos(as), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e divulgado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

12. DA TERCEIRA ETAPA

- 12.1 A Comissão Executiva Nacional do Concurso será responsável pela Terceira Etapa do certame.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 12.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na Segunda Etapa do Concurso deverá solicitar a inscrição definitiva no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da convocação, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, em momento oportuno.

- 12.3 Demais instruções de como o(a) candidato(a) deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.
- 12.4 O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes especiais e expressos, será instruído com:
- a) título de eleitor e com documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - b) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - c) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - d) certidões dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) declaração do(a) candidato(a), com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - g) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito(a) o(a) candidato(a), comprovando não estar sendo processado(a), nem ter sido punido(a) no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado(a), certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a Instituição;
 - h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 12.5;
 - i) formulário, cujo modelo será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, em momento oportuno, por meio do qual o(a) candidato(a) especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social; e
 - j) declaração do(a) candidato(a) sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de quaisquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.
- 12.5 As certidões a que se refere o subitem 12.4 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando o elencado na alínea “h” do referido subitem.

- 12.6 Os documentos a que se refere o subitem 12.4 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.
- 12.7 Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.
- 12.8 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:
- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - b) o exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados(as) (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
 - c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - d) o exercício da função de conciliador(a) junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; e
 - f) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009.
- 12.9 A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem 12.8, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:
- a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a) como patrono(a) de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; e
 - b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
- 12.9.1 Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.
- 12.9.2 A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão Executiva Nacional, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 12.9.3 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.
- 12.10 O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o

subitem 12.4 deverão ser enviados conforme instruções que serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.

12.10.1 No prazo a que se refere o subitem 12.2, o(a) candidato(a) convocado(a) poderá, ainda, apresentar, se for o caso:

a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, a ser disponibilizado oportunamente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, de que constem a:

- i. especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do subitem 14.3; e
- ii. indicação de qual categoria ou subcategoria, quando houver, do subitem 14.5 o(a) candidato(a) postula a pontuação do título.

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo VI, bem como certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 16.6.

12.10.2 Os títulos e a certidão a que se refere o subitem 12.10.1, alínea “b”, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

12.10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) a requerer a inscrição definitiva se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica.

12.10.4 As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica constarão oportunamente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

12.10.5 O não comparecimento do(a) candidato(a), nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 12.18, acarretará a sua eliminação do concurso.

12.10.6 A avaliação médica terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos(as) candidatos(as).

12.10.7 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação médica, para apurar as condições de higidez física, munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) grupo sanguíneo e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina sérica;
- e) triglicerídeos;
- f) colesterol total e fracionado;
- g) urina de rotina;

- h) eletrocardiograma (com laudo);
- i) raio X - Tórax - PA e perfil (com laudo); e
- j) TSH.

12.10.8 Os exames médicos e laboratoriais a que se refere o subitem 12.10.7 serão custeados pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

12.10.9 A data dos exames deverá ser, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data designada para a avaliação médica.

12.10.10 A realização da avaliação médica a que se refere o subitem 12.10.3 não exige o(a) candidato(a) que vier a ser aprovado(a) em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

12.10.11 O(A) candidato(a) fará o exame de sanidade mental com profissionais indicados(as) pela Comissão Executiva Nacional do Concurso, por ele(a) próprio(a) custeado.

12.10.12 A avaliação psicológica consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos(as) candidatos(as), mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

12.10.13 A avaliação psicológica será custeada pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.10.14 A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

12.10.15 Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

12.10.16 Será oferecida aos(às) candidatos(as) entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica, em data a ser publicada oportunamente.

12.10.17 A avaliação médica e a avaliação psicológica não poderão ser realizadas por profissionais que sejam cônjuge ou companheiro(a) e/ou que tenham parentesco até o terceiro grau com os(as) candidatos(as) habilitados(as) à Terceira Etapa do concurso.

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.11 A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos(as) candidatos(as), a Comissão Executiva Nacional analisará, dentre outros, os documentos de que trata o subitem 12.4.

12.12 A Comissão Executiva Nacional também solicitará informações sigilosas a respeito dos(as) candidatos(as) às 3 (três) autoridades e/ou professores(as) universitários(as) indicados(as) no formulário a que se refere o subitem 12.4, alínea “i”, bem como a

outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

- 12.13 Para maior brevidade, o(a) candidato(a) poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores(as) universitários(as) indicados(as) e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 12.4, alínea “i”.
- 12.14 Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato(a), a Comissão Executiva Nacional diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.
- 12.15 Qualquer cidadão(ã) poderá representar contra os(as) candidatos(as) convocados(as) a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 12.2, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16 A representação será recebida e processada desde que o(a) representante esteja devidamente identificado(a).
- 12.17 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos(às) negros(as) serão convocados(as) para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para apuração da veracidade da autodeclaração, nos termos do subitem 5.13.
- 12.18 A Comissão Executiva Nacional poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao(à) candidato(a) que apresente documentos, que justifique situações por escrito ou, ainda, que se submeta a exames complementares.

DA AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

- 12.19 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos(às) negros(as) devem apresentar-se perante as Comissões designadas para avaliação das condições de concorrência às respectivas vagas.
- 12.20 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Comissão Multiprofissional, nos termos do Capítulo 4 deste Edital.
- 12.21 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas aos(às) negros(as) serão avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação para avaliar a veracidade da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), nos termos do Capítulo 5 deste Edital.
- 12.22 A Comissão Executiva Nacional de Concurso convocará os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas para as avaliações pelas respectivas Comissões.
- 12.23 Os resultados das avaliações da Comissão Multiprofissional e Comissão de Heteroidentificação serão entregues à Comissão Executiva Nacional de Concurso como

parte dos resultados da Terceira Etapa dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas.

- 12.24 O(A) candidato(a) poderá, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à divulgação do resultado das respectivas avaliações, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional de Concurso, que o submeterá à avaliação da respectiva comissão de avaliação.

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

- 12.25 Finda a avaliação médica e a avaliação psicológica, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão Executiva Nacional divulgará no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23> o resultado da inscrição definitiva, em 3 (três) listas: sendo a primeira uma lista geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência e negros(as), ambos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) com deficiência; e outra lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) negros(as).
- 12.26 O(A) candidato(a) que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 12.4 ou for contraindicado(a) na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado(a) do concurso.
- 12.27 O(A) candidato(a) que se enquadrar no item anterior poderá acessar a fundamentação sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de link individualizado a ser disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, nos 2 (dois) dias úteis seguintes contados da publicação, e poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional.
- 12.28 Na mesma publicação a que se refere o subitem 12.24, o Presidente da Comissão Executiva Nacional convocará os(as) candidatos(as), cuja inscrição definitiva tenha sido deferida, para a prova oral.

13. DA QUARTA ETAPA - PROVA ORAL

- 13.1 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) na Terceira Etapa, ou seja, cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas e que tenham sido considerados(as) APTOS(AS) nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida pregressa e na investigação social, serão convocados(as) para a Quarta Etapa – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.
- 13.2 A Prova Oral será realizada no Distrito Federal, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho.
- 13.3 As disciplinas e os conteúdos objetos da Prova Oral são todos os constantes do Anexo II

deste Edital, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico que será divulgado em até 5 (cinco) dias da realização da Prova Oral.

- 13.4 O Sorteio de Pontos e a Prova Oral serão realizados em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico.
- 13.5 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para realização do Sorteio Público dos Pontos, respeitado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o Sorteio dos Pontos e o início da respectiva Arguição.
- 13.6 A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
- 13.7 A Prova Oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um (a) candidato(a).
- 13.8 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 13.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do Concurso.
- 13.10 A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 13.11 Cada examinador(a) disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do(a) candidato(a), atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 13.12 Durante o tempo da arguição, o(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações, a critério da Banca Examinadora.
- 13.13 A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).
- 13.14 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos(as) examinadores(as) imediatamente após o término da Prova Oral.
- 13.15 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública marcada especialmente para esse fim, ocasião em que será proclamado o resultado da Prova Oral.
- 13.16 Considerar-se-ão aprovados(as) e habilitados(as) para a Quinta Etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 13.17 É irretratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

14. DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1 A Comissão Executiva Nacional do Concurso será responsável pela Quinta Etapa do certame.
- 14.2 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão Executiva avaliará os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 14.3 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, conforme item 12.2 deste edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.
- 14.4 É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 14.5 Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	De 1 (um) até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	De 1 (um) até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo	1,5 (um ponto e	apresentação de documento que especifique,

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
	seletivo público de provas e/ou títulos	meio)	detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano	III.a) mediante admissão por concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	III.b) mediante admissão sem concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos		De 3 (três) até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos -	mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de: a) certidões expedidas por cartórios ou

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
		1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado como patrono(a) de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou de certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame.
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar constando a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%		0,25 (zero vírgula vinte e cinco)	cópia autenticada de certificado no qual conste

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
(setenta e cinco por cento)		pontos)	a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN e; documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	declaração circunstanciada do órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado
XII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12		0,5	Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de Programa de

Título		Pontuação	Sugestão de Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
(doze) meses		(meio ponto)	Residência

- 14.6 O período de exercício de atividade jurídica utilizado como requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o(a) candidato(a) assim manifeste no requerimento a que se refere o subitem 12.10.1, alínea “b”.
- 14.7 Cada título será pontuado uma única vez.
- 14.8 A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:
- a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;
 - b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;
 - e
 - c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.
- 14.9 A mera indicação do sítio eletrônico e o QR Code para acesso ao original de obras jurídicas online não são hábeis a comprovar a respectiva publicação, devendo o(a) candidato(a) atentar-se à forma estipulada no inciso IX do subitem 14.4.
- 14.10 Será considerada láurea universitária, a que se refere o inciso X do subitem 14.4, a honraria acadêmica abrangendo todo o bacharelado em Direito, não sendo considerada aquela obtida diante do bom desempenho em determinada disciplina ou relativa a um período específico do curso.
- 14.11 O título não pontuado não será aproveitado para conferir pontuação em categoria ou subcategoria, quando houver, diversa da indicada pelo(a) candidato(a) no requerimento a que se refere o subitem 12.10.1, alínea “b”.
- 14.12 Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia a que se refere o inciso IV do subitem 14.4.
- 14.13 A nota máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) seja superior.
- 14.14 Será atribuída a nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não apresentar, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.
- 14.15 Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
 - b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a);
 - c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
 - d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência; e
 - e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).
- 14.16 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da prova de títulos no <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso.
- 14.17 O(A) candidato(a) terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 14.18 Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.
- 14.19 O(A) candidato(a) poderá apresentar na fase recursal apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquele título inicialmente apresentado tempestivamente.
- 14.20 Julgados os eventuais recursos, será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23> o resultado da análise dos títulos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.
- 15.2 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 15.3 A FGV e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.4 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao(à) candidato(a), quando impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 15.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 15.6 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão Executiva Nacional em sede de recurso.
- 15.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

15.8 Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá recurso à Comissão Executiva Nacional.

DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 15.9 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva Seletiva serão publicados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, na data provável de **16 de maio de 2023**.
- 15.10 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação dos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva Seletiva, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o(a) candidato(a) que desejar poderá interpor recurso, dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 15.11 Os questionamentos relativos ao preenchimento da folha de respostas não serão apreciados.
- 15.12 O(A) candidato(a) não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena desse ser liminarmente indeferido.
- 15.13 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 15.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 15.15 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 15.16 Apurado o resultado final da Prova Objetiva Seletiva, o Presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a convocação para as provas escritas nos sítios eletrônicos da Fundação Getúlio Vargas e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS ESCRITAS

- 15.17 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado preliminar, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o(a) candidato(a) poderá requerer vista da prova no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 15.18 Após o término da vista, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 15.19 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, que os submeterá ao exame e julgamento da Comissão Examinadora respectiva.
- 15.20 Os recursos interpostos serão numerados e devidamente desidentificados.
- 15.21 Os recursos não poderão conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de ser preliminarmente indeferidos.

16. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
- a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
 - b) da primeira prova escrita: peso 3 (três);
 - c) da segunda prova escrita: peso 3 (três);
 - d) da prova oral: peso 2 (dois); e
 - e) da prova de títulos: peso 1 (um).
- 16.2 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.
- 16.3 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.
- 16.4 Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tenha:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
 - b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
 - c) maior nota na prova oral;
 - d) maior nota na prova objetiva seletiva;
 - e) maior nota na prova de títulos;
 - f) exercido ou exerça a função de jurado(a) em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440

- do Código de Processo Penal; e
- g) mais idade.
- 16.5 Para efeito de desempate, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 12.10.1, alínea “f”, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.
- 16.6 A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo VI.
- 16.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) às vagas reservadas, e que obtiverem nota para serem classificados(as) na concorrência geral, constarão das duas listagens, se habilitando a fazer a inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado fazer inscrição para ambas as concorrências.
- 16.8 O Presidente da Comissão Executiva Nacional providenciará a publicação dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.
- 16.9 O resultado final do concurso será submetido à homologação pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

17. DAS COMISSÕES

- 17.1 O Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho será coordenado pela Comissão Executiva Nacional, instituída pelo Ato CSJT.GP.SGPES nº 151/2022, com o apoio das Comissões Examinadoras, instituídas pelo Ato CSJT.SG.SECMAT nº 1/2022, e a assessoria da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV, na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, execução, apoio operacional, segurança, coordenação, supervisão e publicidade, referentes às cinco etapas do Concurso, nos termos do CONTRATO DI-002/2022.
- 17.2 Haverá igual número de membros suplentes, que poderão ser convocados(as), independentemente de afastamento do(a) titular, quando constatada necessidade ou conveniência para o concurso.
- 17.3 Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos no Código de Processo Civil.
- 17.4 Constituem também motivo de impedimento:
- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
 - b) a existência de servidores(as) funcionalmente vinculados(as) ao(à) examinador(a) ou

de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; e

- c) a participação societária, como administrador(a), ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

18. DA NOMEAÇÃO

- 18.1 O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), após a publicação da homologação do resultado final do concurso, decidirá as vagas que serão providas inicialmente.
- 18.1.1 As nomeações poderão ocorrer em número inferior aos cargos vagos de que trata o item 1.3, em razão de eventual indisponibilidade orçamentária superveniente ou em decorrência de interesse público.
- 18.1.2 Poderão ser providos cargos em número superior aqueles referidos no item 1.3 deste Edital, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público.
- 18.2 Após o concurso de remoção a ser realizado entre os(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as), e atualizado o quadro de vagas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o(a) candidato(a) aprovado(a) escolherá, observada a ordem de classificação, a lotação de sua preferência, na relação de vagas definidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 18.3 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência e a candidatos(as) negros(as).
- 18.4 As vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para os(as) negros(as) que não forem preenchidas serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 18.4.1 Na hipótese de o(a) aprovado(a) figurar nas vagas destinadas tanto às pessoas negras, quanto nas vagas destinadas às pessoas com deficiência e for convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a) ou optar por esta na hipótese do subitem 18.8, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao(à) servidor(a) com deficiência.
- 18.5 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).
- 18.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá apresentar ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse,

requerimento de recusa de nomeação correspondente à sua classificação, o que acarretará o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificados(as).

- 18.7 Os(As) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) serão nomeados(as) pelo(a) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho respectivo e perante ele(ela) tomarão posse.
- 18.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) às vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 19.2 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados nos sítios eletrônicos da Fundação Getulio Vargas <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 19.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e/ou divulgados na Internet, nos sítios eletrônicos da Fundação Getulio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 19.4 As referências feitas a normas legais (leis, decretos etc.) no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo II) servem como mera orientação das matérias a serem abordadas.
- 19.5 As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas no Edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho.
- 19.6 A Comissão Executiva Nacional poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Concurso, as quais serão divulgadas nos sítios eletrônicos da Fundação Getulio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>).
- 19.7 Será automaticamente eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 19.8 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a), se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução CNJ nº 75/2009.
- 19.10 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursocsjt23@fgv.br.
- 19.11 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ser comunicadas diretamente ao CSJT, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 19.12 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 19.13 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 19.14 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 19.15 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição da República de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o CSJT e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 19.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Brasília, 5 de janeiro de 2023.

Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Presidente da Comissão Executiva Nacional

ANEXO I – DAS VAGAS

TRIBUNAL	VAGA (S)
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro	45
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo	85
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais	45
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul	8
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia	5
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Pernambuco	11
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – Ceará	Vaga Futura
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá	9
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná	11
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - DF/Tocantins	2
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima	5
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina	Vaga Futura
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba	1
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre	7
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas	40
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão	1
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Espírito Santo	1
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás	5
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas	1
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Sergipe	2
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte	3
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí	1
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso	10
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul	2
TOTAL DE CARGOS VAGOS	300

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Observações: Considerar-se-ão a legislação, as Súmulas e jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, as Orientações Jurisprudenciais e os Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do certame.

BLOCO I

► DIREITO INDIVIDUAL E COLETIVO DO TRABALHO

1. O trabalho em perspectivas histórica e interdisciplinar. Trabalho desprotegido na sociedade histórica, em suas diversas dimensões: trabalho escravizado, trabalho sob servidão, trabalho livre, mas desprotegido. Função histórica do Direito do Trabalho e o trabalho protegido. Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções e autonomia.
2. Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. Papel do Direito do Trabalho no sistema capitalista e na Democracia. Particularismo do Direito do Trabalho. Os desafios da reforma Trabalhista.
3. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções.
4. Interpretação, integração e aplicação das normas trabalhistas. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido. Segurança jurídica: dimensões.
5. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho. Distinção entre princípio e regra.
6. Indisponibilidade de direitos. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia.
7. Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes e suas dimensões; natureza jurídica da relação de emprego.
8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso. Avulso portuário e avulso não portuário. Trabalhadores em portos brasileiros. Estágio. Cooperativas e suas relações com o Direito do Trabalho. Contratos de trabalho por equipe. Contratos de trabalho com entidades estatais. Trabalho voluntário. Pessoa jurídica unipessoal ou microempreendedor individual e pessoa jurídica: pontos e contrapontos perante a relação de emprego. O problema das zonas cinzentas nas relações de trabalho em face da relação de emprego.
9. Empregado: conceito; caracterização. Altos empregados. Empregados exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Indígenas. Aprendiz. Empregado doméstico. Empregado rural. Os trabalhadores cartorários.
10. Empregador: conceito, caracterização. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico para fins trabalhistas. Situações de responsabilização empresarial. Os Cartórios. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Empregador doméstico. Empregador rural.
11. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais

- e terceirização. Responsabilidade subsidiária e solidária.
12. Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização, morfologia e elementos integrantes. Obrigações principais e acessórias dos sujeitos contratantes.
 13. Modalidades de contratos de emprego. Contratos por tempo indeterminado. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato a tempo parcial. Contrato de Trabalho Intermitente. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e prestação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. Profissões com regulamentação especial.
 14. Invalidade do contrato de emprego: caracterização. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade.
 15. Trabalho da criança e do adolescente. Conceito e normas aplicáveis. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento constitucional e legal incidente.
 16. Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceito, distinções e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem.
 17. Normas de proteção à pessoa da mulher e ao seu trabalho. O princípio da igualdade e as medidas antidiscriminatórias e/ou inclusivas da mulher no contexto trabalhista: o enquadramento jurídico da diferenciação positiva.
 18. Normas de proteção à pessoa contra o racismo e ao seu trabalho. O princípio da igualdade e as medidas antidiscriminatórias e/ou inclusivas de pessoas integrantes da população negra (pretos e pardos) no contexto trabalhista: o enquadramento jurídico da diferenciação positiva.
 19. Normas de proteção à pessoa com deficiência e ao seu trabalho. O princípio da igualdade e as medidas antidiscriminatórias e inclusivas das pessoas com deficiência no contexto trabalhista: o enquadramento jurídico da diferenciação positiva.
 20. Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano material, moral e estético; indenização por dano existencial. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar.
 21. Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Tempo à disposição do empregador. Sobreaviso. Prontidão. Formas de controle da jornada. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito a horas extras: hipóteses jurídicas; variações fáticas e jurídicas; situações excetivas. Jornadas especiais de trabalho de categorias profissionais. O bancário e sua função de confiança e influência na jornada. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Tratamentos jurídicos conferidos ao trabalho externo, ao trabalho em domicílio e ao teletrabalho.
 22. Períodos de descanso. Repouso intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias individuais e coletivas. Remuneração das férias. Regras aplicáveis às férias.
 23. Remuneração e salário: conceito e distinções. Gorjetas. Classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Salário básico. Abonos. Adicionais. Gratificação. Comissões. Prêmios. 13º salário. Parcelas não salariais. Diárias. Ajuda de custo. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não salariais. Parcelas peculiares do contrato de atleta profissional. Participação nos lucros

e resultados.

24. Formas e meios de pagamento do salário. Aumentos e reajustes. Proteção ao salário. Isonomia constitucional e legal e o princípio da igualdade de salário. Equiparação salarial. Desvio de função. Acúmulo de função. Proteções antidiscriminatórias. Salário-substituição. Trabalho terceirizado.
25. Alteração do contrato de emprego. Princípios aplicáveis. Alteração unilateral e bilateral. Transferência do empregado. Adicional de transferência. Ajuda de custo. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. Readaptação profissional. *Jus variandi*. Direito de resistência do trabalhador.
26. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização e distinções. Situações tipificadas e controvertidas.
27. Término do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral pelo empregado ou pelo empregador; rescisão com e sem justa causa; natureza jurídica; limites. Aposentadoria. Força maior. *Factum principis*. Morte. Culpa recíproca. Rescisão indireta. Princípios. Espécies. Dispensa coletiva. Outras modalidades de extinção contratual.
28. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Formalidades da rescisão do contrato. Situações de homologação rescisória. Quitação. Eficácia liberatória.
29. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações decorrentes da rescisão. Despedida obstativa. Despedida discriminatória.
30. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
31. Prescrição e decadência no direito de trabalho, inclusive sobre parcelas não trabalhistas: regras aplicáveis.
32. Saúde e higiene e Segurança do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras à saúde e à segurança do empregado. Insalubridade e Periculosidade. A discriminação no contrato de trabalho e o meio ambiente do trabalho. Trabalho noturno. Promoção de meio ambiente saudável. Redução dos riscos inerentes ao trabalho. Obrigações patronais.
33. Acidente de trabalho. Doenças profissionais e doenças do trabalho. Normas regulamentadoras do MTE. Perda da capacidade laboral do trabalhador. Responsabilidade do empregador: teoria; espécies subjetiva e objetiva. Nexo causal. Concausalidade. Culpa do empregador. Fato exclusivo do trabalhador. Caso fortuito. Força maior. Fato exclusivo de terceiro. Excludentes. Reparação do dano. Danos morais, materiais e estéticos. Pensionamento. Riscos ergonômicos.
34. Danos nas relações de trabalho. Assédio moral individual, plúrimo ou coletivo. Assédio sexual, assédio eleitoral ou assédio religioso no ambiente laborativo. Discriminação nas relações de trabalho: fase contratual, pré-contratual e pós-contratual; fatores discriminatórios: gênero, raça, idade, orientação sexual, origem, estado, entre outros fatores; efeitos jurídicos decorrentes. Responsabilidade do empregador. Reparações e indenização. A situação da perda de uma chance.
35. Meio ambiente do trabalho: caracterização, responsabilidade e efeitos jurídicos. Danos ambientais com reflexos nas relações de trabalho: repercussões jurídicas. A responsabilidade empresarial pela criação e preservação de um meio ambiente hígido de trabalho. Direito Ambiental do Trabalho: fontes, princípios, peculiaridades, consequências jurídicas.
36. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, formas e penalidades. Normas

internacionais e nacionais aplicáveis. Responsabilização pertinente.

37. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais. Precedentes. Jurisprudência aplicável do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal.

► DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1. Direito Coletivo do Trabalho: conceito, evolução histórica, denominação, conteúdo e função. Fontes normativas. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho. Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução.
2. Relações coletivas de trabalho. Sujeitos do Direito Coletivo do Trabalho. A liberdade sindical: conceito e extensão: perspectiva individual e perspectiva coletiva. Unicidade e pluralidade sindical. Convenção nº 87 da OIT. Organização sindical. Modelo sindical brasileiro. Conceito de categoria. Categoria profissional diferenciada. Categoria econômica. Dissociação de categorias, quer a profissional, quer a econômica. Membros da categoria associados ao sindicato; membros não associados: consequências jurídicas. Enquadramento sindical. Representatividade. Desmembramento. Custeio das entidades sindicais. Avanços constitucionais de 1988 no Direito Coletivo do Trabalho; desafios contemporâneos do sindicalismo brasileiro.
3. Entidades sindicais: conceito, espécies, natureza jurídica, personalidade jurídica, retrospectiva histórica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical; o problema no Brasil. Atividades do sindicato. Condutas antissindicais: espécies e consequências.
4. Negociação coletiva no Direito do Trabalho. Funções. Níveis de negociação. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho. Definições. Distinções. Natureza jurídica. Limites. Efeitos das cláusulas dos ACTs e CCTs. Hierarquia. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas. Cláusulas econômicas e sociais. Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego. Poderes e limites da negociação coletiva trabalhista. Data base e utilização do protesto de conservação.
5. Contrato Coletivo de Trabalho.
6. Mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. Poder normativo da Justiça do Trabalho: caracterização e regras aplicáveis; espécies de Dissídio Coletivo. Conciliação coletiva pré-processual. Comissão de Conciliação Prévia.
7. A greve no direito brasileiro. Evolução histórica e as inovações trazidas pela Constituição de 1988. Natureza jurídica. Conceito. Objetivos. Efeitos. Características. Distinções. Limites. Legitimidade. Direitos e deveres dos grevistas e do empregador. Greve no serviço público. Greve ambiental. Legislação e jurisprudência aplicáveis à greve.
8. Representação dos trabalhadores nos estabelecimentos e nas empresas: institutos e regras aplicáveis.
9. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista. A atuação do sindicato de trabalhadores e do sindicato da categoria econômica. A atuação do Ministério Público do Trabalho.
10. Orientações Jurisprudenciais, Precedentes Normativos e jurisprudência aplicável do Tribunal Superior do Trabalho e do STF.

► DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, fontes e sistemas administrativos. Princípios implícitos e explícitos da Administração Pública, no plano legal e constitucional.
2. Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos, atributos, extinção e convalidação. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Teoria dos motivos determinantes. Controle interno e externo dos atos administrativos.
3. Organização administrativa. Concentração e desconcentração. Centralização e Descentralização. Administração Direta e Indireta. Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública. Agências reguladoras e executivas. Outros entes vinculados ao Estado.
4. Poderes da Administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso de poder.
5. Licitações. Fundamento constitucional. Legislação aplicável. Conceito, finalidades, princípios e modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Anulação e revogação. Pregão e consulta. Registro de preços.
6. Contratos administrativos. Legislação aplicável. Conceito e características. Inexecução. Extinção.
7. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica no Brasil. Teorias. Responsabilidade por ação e por omissão. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva.
8. Bens públicos: conceito, classificação e características. Afetação e desafetação. Uso de bens públicos por particulares.
9. Agentes públicos. Normas constitucionais. Servidor público e empregado público. Cargo, emprego e função pública. Direito de sindicalização e direito de greve do servidor público. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.112/1990). Processo administrativo disciplinar.
10. Improbidade Administrativa.
11. Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.
12. Serviço público: conceito, princípios, características, classificação e garantias. Prestação direta e indireta de serviços públicos.
13. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

► DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal: conceito, características, funções e princípios básicos. Noções básicas de criminologia e política criminal.
2. Categorias do Direito Penal aplicáveis ao Direito do Trabalho. Conceito de crime. Tipo e tipicidade. Dolo e culpa. Crime consumado e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Excludentes de antijuridicidade: legítima defesa, estado de necessidade e exercício regular de direito. Culpabilidade. Autoria, coautoria e participação. Circunstâncias agravantes e atenuantes. Reincidência. Majorantes e minorantes.
3. Crimes contra a liberdade pessoal.
4. Crimes contra o patrimônio: furto, roubo, extorsão, dano, apropriação indébita, estelionato e receptação.
5. Crimes contra a honra.
6. Crime de abuso de autoridade.
7. Crimes contra a Administração da Justiça.
8. Direito Penal do Trabalho. Crimes contra a organização do trabalho. Condutas criminosas relativas à

anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Retenção de salário: apropriação indébita e sonegação das contribuições previdenciárias. Assédio sexual, assédio eleitoral e assédio moral: caracterização e peculiaridades no Direito Penal do Trabalho. Relação de trabalho e legislação penal extravagante: Lei nº 7.716/1989, Lei nº 9.029/1995, Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e legislação conexa; Lei nº 12.984/2014. Lei 13.146/2015.

9. Crimes de falsidade documental: falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, falsidade de atestado médico, uso de documento falso e supressão de documento.
10. Crimes contra a Administração Pública.
11. Crimes contra a propriedade intelectual.
12. Crimes de perigo comum.
13. Crimes contra a saúde pública.
14. Crimes sexuais contra vulneráveis. Lenocínio.
15. Crimes contra a liberdade sexual. Assédio sexual.
16. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

BLOCO II

► DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia. Aplicação do Direito Processual Comum no Processo do Trabalho e a técnica da subsidiariedade e da supletividade.
2. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições.
3. O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/1993. Inquérito civil público de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições. Mecanismos de atuação do Ministério Público do Trabalho com repercussão no Direito Processual do Trabalho.
4. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.
5. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. *Jus Postulandi*. Mandato tácito.
6. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação.
7. Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão.
8. Dissídio Individual e Dissídio Coletivo. Distinção. Dissídio Individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido.
9. Audiência. Arquivamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção. Intervenção de terceiros no processo do trabalho.

10. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática de realização das perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.
11. Sentença nos Dissídios Individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros.
12. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso.
13. Recurso de revista. Pressupostos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade.
14. Recurso nos Dissídios Coletivos. Pressupostos de admissibilidade. Efeito suspensivo.
15. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução na recuperação judicial e na falência. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora. Aplicação supletiva e subsidiária do CPC à execução trabalhista.
16. Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução.
17. Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.
18. Execução contra a Fazenda Pública. Precatórios. Dívidas de pequeno valor.
19. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.
20. Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.
21. Mandado de segurança individual e coletivo.
22. Sistema de precedentes.
23. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória.
24. Ações coletivas. Ação civil pública. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência. Efeitos.
25. Dissídio Coletivo. Conceito. Espécies. Classificação. Comum acordo. Previsão Constitucional. Competência. Instauração: prazo, condições da ação, pressupostos processuais e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Precedentes Normativos. Ação de Cumprimento.
26. Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.
27. Tutela provisória: tutela de urgência e evidência no Direito Processual do Trabalho. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.
28. Procedimento sumaríssimo.
29. Correção parcial.
30. Incidente de recursos de revista repetitivos – art. 896, “c”, da CLT.
31. Jurisprudência aplicável do Tribunal Superior do Trabalho.

► DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificação. Supremacia da Constituição. Poder Constituinte. Emenda, reforma e revisão constitucionais. Disposições gerais e transitórias.
2. Princípios constitucionais: validade, eficácia e aplicação. Princípios constitucionais do trabalho.
3. Normas constitucionais. Classificação. Aplicabilidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Interpretação da norma constitucional.
4. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Tutelas constitucionais das liberdades: *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular. Dos direitos sociais. Da associação sindical: autonomia, liberdade e atuação.
5. Constituição e Processo: direitos e garantias fundamentais de natureza processual.
6. Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios constitucionais.
7. Princípio da separação dos Poderes.
8. Poder Legislativo. Organização. Atribuições do Congresso Nacional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Competências do Senado e da Câmara. Processo legislativo.
9. Poder Executivo. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado. Presidente da República: poder regulamentar. Medidas provisórias. União: Competência e Bens. Estado-membro e Distrito Federal: Competência e Autonomia. Municípios: Competência. Territórios Federais. Regiões Metropolitanas.
10. Poder Judiciário. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Garantias da Magistratura.
11. Controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos: conceito. Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle difuso. Efeitos da declaração de constitucionalidade das leis e dos atos normativos.
12. Das Finanças Públicas: normas gerais e dos orçamentos.
13. Da Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Atividade Econômica do Estado. Propriedade na Ordem Econômica. Regime constitucional da propriedade: função socioambiental. Sistema Financeiro Nacional.
14. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios.
15. Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal.

► DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO

1. Constituição e Constitucionalismo no Ocidente. Estado Liberal de Direito; Estado Social de Direito; Estado Democrático de Direito. Caracterização dos paradigmas do constitucionalismo e suas correlações com o Direito do Trabalho e com o Direito da Seguridade Social.
2. Constitucionalização do Direito do Trabalho no constitucionalismo ocidental e no Brasil. Avanços e limitações. Inovações do Constitucionalismo Humanista e Social do pós-Segunda Grande Guerra e seus reflexos no campo jurídico trabalhista.

3. A Constituição de 1988 e sua repercussão no Direito do Trabalho brasileiro, individual e coletivo. Princípios do Direito do Trabalho e a Constituição de 1988. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho e a Constituição de 1988.
4. Princípios humanistas, sociais e democráticos da Constituição de 1988 e sua influência no Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho na Constituição de 1988.
5. Princípios e institutos das ordens econômica e social na Constituição de 1988 e sua correlação com o Direito do Trabalho.
6. Direitos individuais e sociais trabalhistas e sua inserção na Constituição de 1988.
7. Parâmetros do Direito Coletivo do Trabalho na Constituição de 1988.
8. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

► DIREITO CIVIL

1. Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas.
2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada. Consequencialismo.
3. Pessoas. Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.
4. Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva.
5. Prescrição e decadência.
6. Bens e suas classificações. Bem de família.
7. Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
8. Contratos. Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.
9. Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.
10. Direitos Reais. Posse: Conceito, natureza jurídica, classificação, aquisição, efeitos, proteção possessória. Perda: Composses, detenção, propriedade, conceito, atributos, características, classificação, formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda da Propriedade. Função social

da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.

11. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

► DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

1. Normas constitucionais de proteção à criança, ao adolescente e ao jovem. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).
2. Trabalho infantil: conceito e normas legais aplicáveis. Proibições ao trabalho da criança e restrições e proteções ao trabalho do adolescente. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional.
3. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da criança e do adolescente: composição e atribuições.
4. Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinções e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Extinção do contrato de aprendizagem. Proteção de crianças e adolescentes vulneráveis (indígenas, quilombolas, migrantes, de terreiros, com deficiência e outros).
5. Trabalho Educativo.
6. Piores formas de trabalho infantil. Modalidades. Trabalho infantil doméstico. Trabalho infantil nas ruas e logradouros públicos. Trabalho infantil em regime de economia familiar. Trabalho infantil em cadeias produtivas. Trabalho infantil desportivo, artístico e em plataformas digitais.

BLOCO III

► DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil: conceito e fontes. Princípios. Influências constitucionais. Efetivação de direitos fundamentais.
2. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais.
3. Jurisdição e ação. Conceito, natureza, princípios, elementos, classificações e características. Condições da ação. Pressupostos processuais. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional: disposições gerais, do auxílio direto. Carta rogatória.
4. Competência: disposições gerais. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional.
5. Partes e Procuradores. Capacidade. Deveres das partes e de seus procuradores. Responsabilidade das partes por dano processual. Despesas processuais, honorários e multas. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública.
6. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Valor da causa.
7. Tutela provisória: tutela de urgência e de evidência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.
8. Formação, suspensão e extinção do processo.
9. Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Audiência de conciliação e mediação.
10. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação, alteração e cumulação de pedidos. Deferimento e indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do

pedido.

11. Resposta do réu. Espécies de defesa direta e indireta. Contestação, exceção e objeção. Reconvenção. Revelia. Carência de ação. Litispendência. Conexão e Continência de causa. Convenção de arbitragem.
12. Providências preliminares e Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e Julgamento.
13. Provas. Conceito. Disposições gerais. Produção antecipada da prova. Ata notarial. Depoimento pessoal. Confissão e exibição de documento ou coisa. Prova documental. Documentos eletrônicos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção Judicial.
14. Sentença e coisa julgada. Disposições gerais. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença.
15. Procedimentos Especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Embargos de terceiros. Ação monitória. Oposição.
16. Processo de execução. Execução em geral: disposições gerais. Partes. Competência. Requisitos necessários. Responsabilidade Patrimonial. Espécies de execução: disposições gerais, execução para a entrega de coisa, execução de obrigação de fazer ou não fazer, execução por quantia certa, Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
17. Ordem dos processos nos tribunais. Do incidente de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
18. Recursos: disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.
19. Sistema de precedentes.
20. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do processo judicial).
21. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

► DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO

1. Sujeitos do Direito Internacional Público: Estados e Organizações Internacionais.
2. Órgãos das relações entre os Estados: agentes diplomáticos e representantes consulares. Convenções de Viena de 1961 e 1963. Missões Especiais.
3. A imunidade de jurisdição dos Estados: origem, fundamentos, extensão e limites. Imunidade de execução. Organismos públicos multilaterais internacionais: a questão da imunidade de jurisdição e problemas correlatos.
4. Atividades do estrangeiro no Brasil: limitações constitucionais.
5. Tratados Internacionais: vigência e aplicação. Exigibilidade e efetividade. Hierarquia e controle de convencionalidade.
6. Organização Internacional do Trabalho. História. Órgãos. Comissão de Peritos. Comissão de Aplicação de Normas. Convenções e recomendações internacionais do trabalho. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Protocolos.
7. OMC e concorrência internacional. "Dumping Social", "Cláusula Social" e "Selo Social". Padrões trabalhistas mínimos.
8. Conflito de leis no espaço: os princípios da *lex loci executionis* e *de locus regit actum*. Jurisdição e

- Direito do Trabalho relativas aos trabalhadores brasileiros transferidos para o exterior. Jurisdição e Direito do Trabalho relativas aos trabalhadores brasileiros que laborem em embarcações em alto mar.
9. Direito comunitário. Conceito, princípios e orientações sociais. União Europeia: constituição, estrutura, principais normas em matéria social.
 10. Mercosul. Constituição. Livre circulação de trabalhadores.
 11. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

► DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Direito da Seguridade Social. Seguridade Social: origem e noções gerais. Constitucionalismo social e constitucionalização do Direito da Seguridade Social. Definição e objetivos constitucionais. Princípios.
2. Regimes de Previdência Social na ordem jurídica interna. Noções gerais. Fontes do Direito Previdenciário. Princípios previdenciários. Gestão do Regime Geral da Previdência Social.
3. Custeio da Seguridade Social. Regras constitucionais. Contribuintes da Seguridade Social. Segurados obrigatórios e facultativos. Empresa e empregador doméstico. Empregador rural. Salário-de-contribuição. Definição legal e hipóteses de incidência. Contribuições do segurado empregado, do doméstico, da empresa e do empregador doméstico. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Retenção. Prazos. Imunidade e isenção. Inadimplemento e acréscimos moratórios. Responsabilidade pelos recolhimentos. Decadência e prescrição em matéria de custeio. Crimes contra a Previdência Social. Sonegação e apropriação indébita.
4. Benefícios da Previdência Social. Regras constitucionais. Filiação previdenciária. Segurados e dependentes para fins previdenciários. Manutenção e perda da qualidade de segurado. Carência. Benefícios do Regime Geral da Previdência Social. Requisitos, concessão, reajustamento e cessação. Seguro-desemprego. Acumulação de benefícios. Cômputo de tempo de contribuição. Competência jurisdicional em matéria previdenciária.
5. Acidente do trabalho: repercussões previdenciárias. Auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente. Espécies de acidente do trabalho. Nexo de causalidade. Nexo técnico epidemiológico. Comunicação de acidente de trabalho – CAT. Estabilidade acidentária. Responsabilidade pelo meio ambiente do trabalho. Ações regressivas.
6. Regime próprio de previdência. Regras constitucionais. Regra geral e regra de transição. Contribuições. Aposentadorias e pensão. Previdência complementar no âmbito federal.

► DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito empresarial: evolução histórica, autonomia, fontes e características.
2. Empresa: conceito, perfis e natureza jurídica. Teoria da empresa. Empresário: conceito, caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento empresarial. Institutos complementares.
3. Propriedade intelectual. Noções gerais. Regime jurídico. Propriedade Industrial. Invenção. Desenho
4. Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. Patente.
5. Títulos de crédito: conceito, natureza jurídica e espécies - letra de câmbio, duplicata, cheque, warrant.
6. Sociedades empresariais: disposições gerais, conceito, classificação, características, distinções, registro. Sociedade não personificada: sociedade em comum e sociedade em conta de participação. Sociedade personificada: sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, cooperativa e coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.

7. Contratos mercantis: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), franquia (*franchising*), fomento (*factoring*), representação comercial, concessão comercial.
8. Sociedade limitada. Sociedade anônima.
9. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005).
10. O Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. Práticas comerciais. Desconsideração da personalidade jurídica. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Proteção contratual.
11. Conceito de tripulante de aeronave segundo o Código Civil Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7565, de 19.12.1986). Composição da tripulação de aeronave. Comandante de aeronave e sua responsabilidade no que diz respeito à tripulação. Regulamentação das profissões do aeroviário (Decreto nº 1232, de 22.06.1962) e do Aeronauta (Lei nº 13.475/2017).

► DIREITOS HUMANOS E DIREITOS HUMANOS SOCIAIS

1. Direitos humanos: conceito, fundamentos filosóficos e evolução histórica; abrangência do conceito. Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais. Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. Gerações ou dimensões de direitos humanos. Fontes dos Direitos Humanos. Incorporação dos Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos.
2. Características dos Direitos Humanos. Princípios da progressividade e da proibição do retrocesso social. O diálogo entre a concepção universalista e a relativista dos Direitos Humanos; o multiculturalismo.
3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.
4. Dimensões dos Direitos Humanos.
5. Positivização dos Direitos Humanos.
6. Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e a relação de trabalho. Os Direitos Humanos Sociais.
7. Os tratados internacionais sobre Direitos Humanos e Constituição da República. Tratado da ONU e da OEA.
8. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais sobre Direitos Humanos.
9. Normas internacionais de proteção da criança e do adolescente contra a exploração econômica. Convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas. Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU. Convenção 138 e Recomendação 146, de 1973, sobre a idade mínima para a admissão no emprego, da Organização Internacional do Trabalho. Convenção 182 e Recomendação 190, sobre as piores formas de trabalho infantil, da Organização Internacional do Trabalho.
10. Princípios de Bangalore sobre a conduta judicial.
11. Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Pacto de São José da Costa Rica.
12. O controle jurisdicional da convencionalidade.

► NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) Sociologia do Direito

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de Pessoas.

2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) Psicologia Judiciária

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do Conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) Filosofia do Direito

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos e interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) Teoria Geral do Direito e da Política

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

ANEXO III - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Período de INSCRIÇÕES PRELIMINARES	9/1/2023 a 15/2/2023
Período de requerimento de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição	9/1/2023 a 27/1/2023
PUBLICAÇÃO do resultado definitivo dos requerimentos de ISENÇÃO	2/3/2023
PUBLICAÇÃO das INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS	17/3/2023
Prazo para RECURSO contra indeferimento das inscrições preliminares	20/3/2023 e 21/3/2023
PUBLICAÇÃO da relação DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	4/4/2023

PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

PROVA OBJETIVA SELETIVA	14/5/2023
Divulgação do Gabarito	16/5/2023
Prazo para RECURSO	17/5/2023 e 18/5/2023
PUBLICAÇÃO do resultado Definitivo da Primeira Etapa	22/6/2023

SEGUNDA ETAPA – PROVAS ESCRITAS

PROVA DISCURSIVA (Sábado)	15/7/2023
PROVA DE SENTENÇA (Domingo)	16/7/2023
SESSÃO PÚBLICA de reidentificação da Prova Discursiva	14/9/2023
PUBLICAÇÃO do resultado preliminar da Prova Discursiva	18/9/2023
PRAZO para RECURSO	21/9/2023 e 22/9/2023
SESSÃO de julgamento dos recursos	25/10/2023
PUBLICAÇÃO do resultado definitivo da Prova Discursiva	26/10/2023
SESSÃO PÚBLICA de reidentificação da Prova de Sentença	28/11/2023
PUBLICAÇÃO do resultado preliminar da Prova de Sentença	29/11/2023
PRAZO para RECURSO	4/12/2023 e 5/12/2023
SESSÃO de julgamento dos recursos	22/1/2024
PUBLICAÇÃO do resultado da Prova de Sentença e Convocação para a Terceira Etapa	23/1/2024

TERCEIRA ETAPA

Período para requerimento da Inscrição Definitiva	Data a definir
Demais atividades da Terceira Etapa	Data a definir

QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

Divulgação do programa específico da Prova Oral (relação de pontos)	Data a definir
Realização da Prova Oral	Data a definir

QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Período de Avaliação dos Títulos	Data a definir
Prazo para vista e recurso da Avaliação dos Títulos	Data a definir

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____,
CPF _____,
declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado(a) e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO(A): _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO V – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas – FGV

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção

do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do item 7 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) dos Tribunais Regionais do Trabalho - Edital nº 1/2023.

Eu, _____ (nome do(a) candidato(a)), abaixo assinado, portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este(a) candidato(a) faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Data:

Assinatura: